

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO.

1.1 Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de maquinário agrícola, através do Convênio nº 921039/2021, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Altamira/PA.

2. SETOR DEMANDANTE.

2.1 **Órgão/Entidade:** Secretaria Municipal de Agricultura de Altamira/PA – SEMAGRI.
Unidade/Setor/Departamento: Gabinete de Secretário da SEMAGRI, Setor de Convênios e Prestação de Contas, Departamento de Convênios.

2.2 **Responsável pela demanda:** Marcônio Paiva da Silva.
Função: Secretário Municipal de Agricultura.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 Inicialmente, merece apresentar o que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Corroborando com a Carta Magna vem a Lei de Licitações nº 8.666/1993, em seu Art. 1º, parágrafo único:

“Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia

mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.”

Visto isto, para cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretense procedimento licitatório obedecer aos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Pregão Eletrônico; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos.

Com base nisto, dada a necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, a satisfação do interesse público.

4. DA JUSTIFICATIVA.

4.1 OBJETIVO PRINCIPAL DO PROCESSO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de maquinário agrícola, através do Convênio nº 921039/2021, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Altamira/PA.

4.2 RESULTADOS PRETENDIDOS: Dentre os benefícios que este projeto trará para a região, pode-se citar: aumento da produtividade agregada do município, crescimento da renda dos pequenos produtores, avanço das técnicas agrícolas, potencialização do uso da terra e a consequente geração de emprego e renda.

4.3 NECESSIDADE: o município de Altamira/PA possui uma população estimada de 115.000 (cento e quinze mil) habitantes. Aproximadamente, 13% (treze por cento) desta população está situada na parte rural do município. No total, são 3.869 (três mil, oitocentos e sessenta e nove) estabelecimentos agropecuários, sendo que cerca de 1.527.792 (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e noventa e dois) hectares correspondem ao total de terra destinada a estes estabelecimentos, segundo os dados estimados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Por meio desta contextualização, observa-se que o município de Altamira possui um vasto território rural, no entanto, percebeu-se que a produtividade dos produtores rurais está abaixo da média nacional. A título de exemplo, cita-se a produtividade do açaí, cujo valor para Altamira é de 1,6 toneladas por hectare em 2017, enquanto a produtividade média do Brasil foi de 3,37 toneladas por hectare, no mesmo período. Isso acontece porque, atualmente, os produtores rurais de Altamira enfrentam obstáculos que limitam a eficiência da sua produção.

Um destes obstáculos diz respeito ao aluguel de máquinas agrícolas. Ainda que haja oferta para este tipo de serviço, as empresas privadas não apresentam interesse em realizá-lo para os pequenos produtores, haja vista que o retorno do investimento não é viável quando trata-se de poucos hectares. À vista disso, os produtores continuam com as técnicas de produção



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

rudimentares. Neste contexto, acredita-se que seja papel do Estado ofertar este tipo de serviço, para fomentar a produção agrícola familiar.

Diante disso a aquisição de Maquinário Agrícola se faz necessária para inserção de novas técnicas na produção rural, visando melhorar a produtividade da agricultura familiar e, assim, estimular o desenvolvimento regional, territorial e urbano, por meio da ampliação da estruturação produtiva e urbana.

Dentre os benefícios que este projeto trará para a região, pode-se citar: aumento da produtividade agregada do município, crescimento da renda dos pequenos produtores, avanço das técnicas agrícolas, potencialização do uso da terra e a consequente geração de emprego e renda.

Portanto, tal aquisição trará grandes benefícios para os produtores da agricultura familiar, contemplando toda a área rural do município de Altamira e região. A título de exemplo, tem-se as regiões de Monte Santo, Assurini e Cachoeira da Serra. Por mais que o público-alvo desta aquisição sejam os pequenos produtores rurais, acredita-se que toda a população do município aproveitará os benefícios de forma indireta.

Por fim, ressalte-se que a proposta de aquisição de Maquinário Agrícola, feita pela Secretaria Municipal de Agricultura do município de Altamira e cadastrada na Plataforma+Brasil, alcançou êxito em sua aprovação, resultando no Termo de Convênio nº 921039/2021 que foi firmado no dia 31 de dezembro de 2021.

Este convênio, em sua cláusula quinta, assim dispõe:

*“Os recursos financeiros para a execução do objeto deste convênio, neste ato fixados em **R\$363.636,36 (trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:*

*I – **R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)** relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 14.144, 22 de abril de 2021, publicada no DOU de 23 de abril de 2021, UG 530023, assegurado pela Nota de Empenho nº **2021NE000477**, vinculada ao Programa de Trabalho nº **15.244.2217.7K66.7019**, PTRES **202358**, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos **0188**, Natureza da Despesa **444042**;*

*II – **R\$3.636,36 (três mil e seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)**, relativos à contrapartida do CONVENIENTE, de que trata o art. 83 da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 (LDO), estão consignados através da Lei Orçamentária nº 3.331, de 24 de novembro de 2020, do Município de Altamira ...”.*

Destarte, foi realizado o pregão eletrônico nº 022/2022, onde houve vencedor para o item 02: “01 (uma) plantadeira de mandioca modelo PTM”, com valor homologado de **RS60.000,00 (sessenta mil reais)**. Em seguida, foi realizado o pregão eletrônico nº 043/2022, quando



houve vencedor para o item 02: “01 (uma) colheitadeira”, sendo homologado o valor de **R\$140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais)**. Porém, a empresa vencedora do objeto, apesar de assinar contrato para fornecimento, findou desistindo do mesmo.

Assim, este novo processo licitatório tem como objetivo a aquisição dos itens que foram declarados fracassados ou desertos nos pregões anteriores.

Como já informado, o valor do convênio é **R\$363.636,36 (trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)**, sendo que o município de Altamira/PA disponibilizou, inicialmente, uma contrapartida no valor de **R\$3.636,36 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)**.

Após realização de nova pesquisa mercadológica, o valor estimado para aquisição dos itens declarados fracassados ou desertos foi de **R\$506.996,67 (quinhentos e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

Portanto, o Termo de Convênio resulta no valor total de **R\$566.996,67 (quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)**, para Aquisição de Maquinário Agrícola, ficando um valor total de **R\$203.360,31 (duzentos e três mil, trezentos e sessenta reais e trinta e um centavos)** como contrapartida do município de Altamira/PA.

5. DO SERVIÇO E DA GARANTIA.

5.1 Os itens deverão ser novos e entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme especificações técnicas;

5.2 O recebimento deverá se efetivar, em conformidade com os artigos. 73 a 76 da Lei Federal nº8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” do referido dispositivo;

5.3 Serão recusados os itens que não atendam às especificações constantes neste processo licitatório e/ou que não estejam adequados para uso;

5.4 O objeto deste termo de referência será recebido de forma provisória no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega;

5.4.1 O recebimento definitivo dar-se-á após os 30 (trinta) dias do recebimento provisório;

5.4.2 Caso os itens entregues estejam em desconformidade ou sem condições de uso, o fiscal do contrato notificará o fornecedor para que a falha seja sanada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação, sem ônus para a unidade gestora.

6. DA ENTREGA.

6.1 O prazo de vigência e execução do contrato será contado a partir da data de sua assinatura,



com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo com fundamento na Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

6.2 A entrega dos bens/materiais objeto da licitação será integral e de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência;

6.3 O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e o recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não será gerada qualquer responsabilidade de pagamento;

6.4 Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação;

6.5 A critério da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, os itens poderão ser entregues diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da CONTRATADA;

6.6 As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade dos itens fornecidos, verificando se suas características se encontram em conformidade com as normas vigentes, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo;

6.7 Os bens fornecidos serão inspecionados e, caso não sejam aceitos, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar àquilo que efetivamente se pretenda adquirir;

6.8 Em caso de irregularidade não sanada, o Fiscal de Contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos, encaminhando-o à autoridade máxima do órgão participante, para aplicação de penalidades;

6.9 O Mapa da localização do Município de Altamira/PA, para melhor compreensão no momento da entrega dos produtos, e também para que a licitante possa avaliar o grau de dificuldade para chegar até o município, com atenção a logística para entrega, está no ANEXO I deste termo de referência

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 Oferecer garantia dos bens, de acordo com as especificações do fabricante e/ou especificações deste termo de referência;

7.3 Emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) entrega(s) efetivamente realizada(s), apresentando-a(s) à CONTRATANTE, bem como discriminar, na referida nota, o local do fornecimento, o número do contrato, da Nota de Empenho e o objeto;

7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além deste limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes;

7.5 Corrigir, às suas expensas, os bens em que se verificarem defeitos ou incorreções;

7.6 Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.7 Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Notificar a CONTRATADA a respeito dos defeitos verificados nos bens fornecidos;

8.2 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no item 12 deste instrumento;

8.3 Fiscalizar a qualidade dos bens entregues, verificando se atendem as condições aqui estabelecidas;

8.4 Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

8.5 Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1 **Unidade orçamentária:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

9.2 Projeto atividade:

17 609 0066 2.140 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.
20 608 0066 2.145 Apoio a Mecanização Agrícola.

9.3 Classificação econômica:

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.



9.4 Fonte de recurso:

15000000 Recursos não vinculados de Impostos
15013110 Emendas Parlamentares Individuais
17000000 Outros Convênios da União
17010000 Outros Convênios do Estado
17090000 Trans da União de Recursos Hídricos

10. DA VIGÊNCIA.

10.1 O prazo de vigência da futura Contratação é até o final do ano fiscal, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente;

10.2 O prazo de que se trata este item poderá ser revisto, somente no caso dos contratos, nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

11.1 O objeto a ser contratado é caracterizado como aquisição de bem comum, de que trata a Lei nº10.520/02, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO.

12.1 O pagamento será efetuado à Contratada até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, referente ao fornecimento realizado no mês anterior, acompanhada do respectivo histórico de fornecimentos realizados pela Contratada, junto ao qual deverão estar anexadas as requisições solicitadas, devendo a Contratada dar entrada com a Nota Fiscal e seus anexos;

12.2 O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora por meio de ordem bancária, em conta corrente, com indicação na Nota Fiscal;

12.3 Será solicitado, antes do pagamento a ser efetuado à Contratada, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificação de sua situação cadastral, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

12.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira/PA em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.



13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

13.1 A execução deste Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Planejamento, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93;

13.2 A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da entidade contratada;

13.3 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

13.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no §2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

14. ORÇAMENTO ESTIMADO:

14.1 Os preços médios unitários para comparação são os constantes na Planilha Orçamentária anexa neste termo;

14.2 Não será admitido preço inexequível ou de valor zero;

14.3 De acordo com o levantamento realizado pelo Setor de cotação, a futura contratação do objeto deste termo, está com o valor estimado de **R\$506.996,67 (quinhentos e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)**;

14.4 Os valores foram obtidos através de pesquisa de preço com de acordo com a IN nº 73 de 05 de agosto de 2020 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em seu art. 5º, inciso IV.

15. ANEXOS:

15.1 **Anexo I do Termo de Referência:** Mapa da localidade;

15.2 **Anexo II do Termo de Referência:** Lista dos itens a serem licitados, incluindo preço mediano.

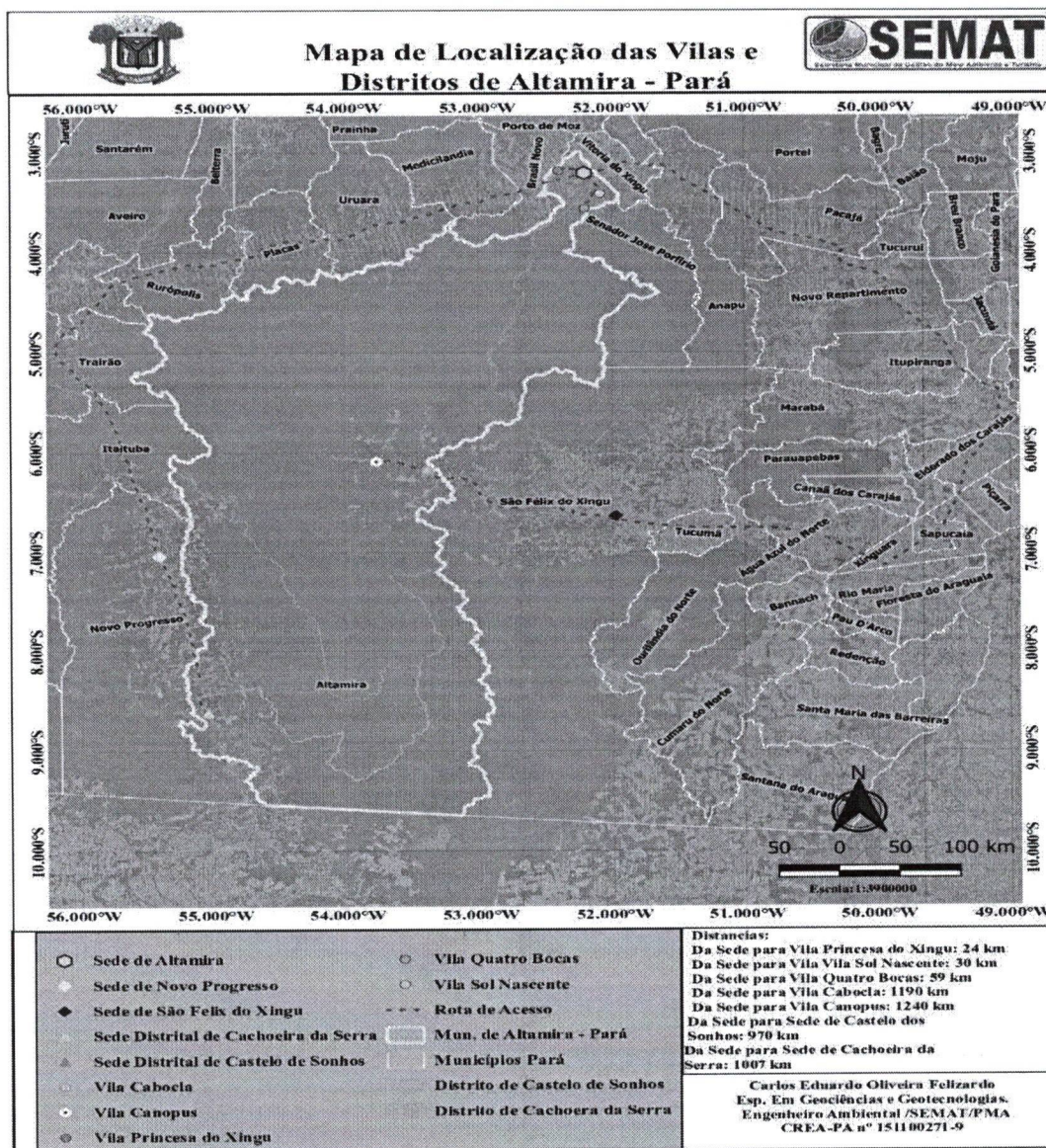
Ciente e aprovo o Termo de Referência, em 17 de fevereiro de 2023.



Marcônio Paiva da Silva
Secretário Municipal de Agricultura



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA: MAPA DA LOCALIDADE



Obs: Altamira, município brasileiro, localizado no Estado do Pará, na região Norte do País, sua população está estimada 117.320 habitantes conforme IBGE 2021, possui uma extensão territorial de 159.533,306km² [segundo IBGE 2021], sendo o maior município brasileiro em extensão territorial do Brasil. Fica a uma altitude de 109 metros, latitude 03°12'12" sul e longitude 52°12'23" oeste.

A Rodovia Transamazônica atravessa o município no sentido Leste-Oeste numa extensão de 60 km, ligando Altamira a Belém (à 800 km), Marabá (à 510 km), Itaituba (à 500 km) e Santarém (à 570 km). Característica notória do município é sua hidrografia: Altamira está cravada às margens do rio Xingu, com sua série de afluentes e cachoeiras que se distribuem por toda a região.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA: LISTA DOS ITENS A SEREM LICITADOS, INCLUINDO PREÇO MEDIANO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO MEDIANO	VALOR TOTAL
1	<p>TRATOR AGRÍCOLA, com motor Potência mínima de 105 cv a 1500 rpm; ano/modelo: mínimo 2023/2023; com eixo dianteiro tipo 4x4; horas 0 Km; direção hidráulica; a diesel; mínimo de 4 cilindros; transmissão com 12 velocidades à frente e 04 a ré; tanque de combustível com capacidade mínima de 90 litros.</p> <p>Equipado com toldo, luzes de freio, pisca alerta e direcional, faróis de serviço, sinais sonoros e luz de ré sincronizados, buzina, espelhos retrovisores.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses.</p>	UND	1	324.975,00	324.975,00
2	<p>COLHEITADEIRA DE MILHO, com capacidade de carga de 730 litros; pneus 700X16; produção de 40 a 50 sacas/hora; Potência mínima de 65 a 80 cv; Rotação na TDP: 540.</p>	UND	1	182.021,67	182.021,67

O valor total estimado para a referida aquisição foi de R\$506.996,67 (quinhentos e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

